PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO n. 106/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** visando ao registro de preços de monitoramento e rastreamento para atender o Setor de Transportes – SET/TJRO, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n.057 de 26/03/2003, e 027/2004-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 238, de 23/12/2004, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **10:30h** do dia **28/11/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n**.** 0049010-72.2012.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0876/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 116.874,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão, a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.13. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da proposta de preços detalhada e da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas) horas contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, for inferior a 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Parecer de Orientação n. 001/13-DICONT/CCI/TJ/RO. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

d) Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, que comprove o registro ou a inscrição da empresa licitante, autorizando explorar o serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, via satélite; e

e) Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.3.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

7.3.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal a Ata de Registro de Preços assinada, no prazo estabelecido no item anterior.

7.3.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.3.7. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Da Adesão ao Registro de Preços

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. O Tribunal de Justiça somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.4.6. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

7.5.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

7.5.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.7. Da revisão dos preços registrados

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado.

7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.7.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

7.8. ***Da convocação para a assinatura do contrato***

7.8.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Tribunal, conforme a necessidade, convocará a Detentora dos Preços Registrados para que assine o Contrato, adotando, no que for pertinente, o procedimento descrito no subitem 7.3.

7.8.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.8.3. O contrato advindo desta licitação terá vigência, no presente exercício, a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se em receber o instrumento contratual;

c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa; e

j) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 19 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala

do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, sendo vedado o acréscimo nos quantitativos fixados.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

d) ANEXO IV - Preços de referência.

e) ANEXO V - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2013.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA
004/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho, Agosto de 2013.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O transporte terrestre é importante ao progresso das relações sociais e profissionais, pois embora cumprindo papel auxiliar no desenvolvimento das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados deste Poder, faz-se necessária verificar de que forma os veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia estão sendo utilizados.

1.2. Desta maneira, constatamos ser imprescindível a elaboração do Termo de Referência, de modo a permitir a perfeita identificação do objeto pretendido, de suas circunstâncias e da realização dos serviços a serem contratados.

2. OBJETIVO

2.1. Este Termo visa identificar com clareza, lógica e precisão o objeto pretendido pela Administração, ou seja, a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos pertencentes à frota do **TRIBUNAL**, localizados nas comarcas da capital e do interior do Estado de Rondônia.

2.2. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado do processo de licitação, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, resguardando os interesses da Administração Pública.

2.3. Para caracterizar o objeto da contratação, realizou-se estudo de mercado, tomando-se por parâmetros a redução de desperdícios, riscos e contratações desnecessárias, bem como a economia e maximização dos recursos orçamentários disponíveis, tendo em vista a adequação dos serviços às peculiaridades deste Poder.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O transporte terrestre demonstra ser imprescindível entre as diversas unidades do TJ/RO com desenvolvimento das relações sociais, profissionais e sócio-econômicas, pois é o meio mais utilizado e cumpre papel decisivo no adiantamento das tarefas diárias executadas pelo corpo funcional do Poder Judiciário/RO.

3.2. Além disso, o referido meio de transporte auxilia na agilização das negociações com fornecedores, bem como, transporta magistrados, funcionários, materiais, documentos e processos entre suas diversas unidades.

3.3. A frota também auxilia na adequada, efetiva, eficiente e célere prestação jurisdicional, bem como, serve de auxílio na realização da justiça itinerante e nos demais serviços administrativos que subsidiam a função deste Judiciário.

3.4. O Tribunal de Justiça atua no Estado de Rondônia por meio de 23 comarcas, abrigando uma

frota de 142 (cento e quarenta e dois) veículos, distribuídos em carros de passeio, veículos semi-leves, caminhões, micro-ônibus e motocicletas, sendo 112 (cento e doze) localizados na capital e 30 (trinta) localizados nas comarcas do interior.

3.5. Atualmente, o **TRIBUNAL** possui para controle e gestão de sua frota somente o sistema de abastecimento de veículos via cartão magnético que possibilita seus gestores monitorarem as quantias abastecidas, as médias de consumo por veículo, locais de abastecimento, os condutores que autorizaram os abastecimentos por meio de senhas individuais e verificar os gastos com combustível de todos os veículos do Tribunal distribuídos por todo o Estado de Rondônia. Exceto o exposto anteriormente, atualmente qualquer controle ou monitoramento da frota é realizado de forma manual, prejudicando as tomadas de decisões e, consequentemente, acarretando prejuízos ao **TRIBUNAL**.

3.6. Diante do exposto, sugerimos ao **TRIBUNAL** a contratação do serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, pois possibilitará o gerenciamento de exposição ao risco da frota, segurança dos veículos, passageiros e controle dos serviços executados, objetivando redução de sinistros, custos e aumento da produtividade, dentro do conceito de convergência de monitoramento/rastreamento/localização.

3.7. Dentre as possibilidades que o sistema de monitoramento e rastreamento poderá proporcionar ao **TRIBUNAL**, explanaremos aspectos que merecem nota e esclarecem o que se pretende com a contratação:

3.7.1. Localizar os veículos em períodos de tempo pré-determinados dando condições à Administração de acionar a central telefônica de monitoramento/rastreamento para tomada de atitudes visando sanar o problema detectado com o veículo;

3.7.2. Acompanhar e fiscalizar via *internet* o trajeto e a distância percorridos pelo veículo, bem como dados sobre a velocidade, tempo e data/hora da ocorrência. Com estas informações a Administração terá condições de planejar e gerenciar de maneira pró-ativa, alertando para toda e qualquer irregularidade, tais como, uso indevido do veículo, desvio de rotas, atividades fora dos horários previstos, excessos de velocidade, redução no consumo de combustíveis e roubo/furtos;

3.7.3. Aumentar a segurança dos magistrados e servidores transportados, pois terão seus veículos monitorados por todo Estado de Rondônia e além-fronteiras, medida que contribuirá para atender a Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação do Fundo Nacional de Segurança para dar suporte financeiro à implantação do Plano de Segurança e Assistência aos Juízes colocados em situação de risco em razão de sua atividade jurisdicional;

3.7.4. Aumentar o controle referente ao uso dos veículos, contribuindo para atender a Instrução Normativa Nº 012/2009-PR que dispõe sobre aquisição, locação, classificação, uso e guarda dos veículos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências;

3.7.5. Adotar a chamada "cerca eletrônica", ou seja, configuração do sistema de monitoramento e rastreamento para informar quando um veículo sai ou adentra numa área/rota previamente estipulada, ajudando a Administração gerir e aperfeiçoar a utilização da frota;

3.7.6. Melhorar o planejamento estratégico da operação dos veículos e redução do tempo para a realização daquelas em curso;

3.7.7. Melhorar a eficiência na realização de novas atividades através do rápido acionamento do veículo para as novas tarefas;

3.7.8. Reduzir os custos na manutenção da frota;

3.7.9. Otimizar a manutenção preventiva através do controle de quilometragem e horas de uso dos veículos;

3.7.10. Controlar com mais eficiência a jornada de trabalho dos servidores, por exemplo, verificar hora extra;

3.7.11. Coibir os condutores que desrespeitam as normas de segurança do **TRIBUNAL**;

3.7.12. Reduzir os riscos de acidentes automotivos causados pelo mau uso ou irresponsabilidade dos condutores;

3.7.13. Reduzir o índice de acidentes relacionados a transportes.

3.8. Vale lembrar também que o Estado de Rondônia está dividido em 52 (cinquenta e dois) municípios, com 24.000 Km de rodovias, das quais apenas 7% pavimentadas. Ainda tem como limites os estados do Mato Grosso (a leste), Amazonas (ao norte), Acre (a oeste) e a República da Bolívia (a oeste e sul). A extensa malha viária e as condições geográficas do Estado, também são determinantes para a adoção do serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, pois tornaria possível o rastreamento dos veículos em situação de sequestro, roubo/furto ou ainda, veículos com pane mecânica em locais ermos.

3.9. Este Termo de Referência foi subsidiado pelo artigo "Impactos da implantação do sistema de monitoramento e rastreamento de veículos na frota do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia" de autoria dos servidores Gustavo Luíz Sevegnani Nicocelli e Raiclin Lima da Silva.

3.10. Vale ressaltar que este Termo foi elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, tais como: levantamento dos serviços, equipamentos necessários, definição dos métodos a serem utilizados e prazos de execução dos serviços com a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e adequado tratamento das questões pertinentes à contratação supra.

3.11. Considerando a dotação Orçamentária disponível para exercício de 2013, para contratação deste objeto, o processo de execução obedecerá ao seguinte cronograma:

3.11.1 Inicialmente será contratado o serviço para os veículos da frota do Tribunal de Justiça Rondônia, localizado no Município de Porto Velho (Capital) em total de 85(oitenta e cinco) veículos.

3.11.2. A contratação dos demais itens será realizada por etapas durante a vigência do Contrato e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos pertencentes à frota do **TRIBUNAL** localizados na capital e comarcas do interior do Estado de Rondônia, por intermédio da tecnologia GPS (*Global Positioning System*), combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (*General Packet Radio Service*) por meio da rede de cobertura celular GSM (*Global System for Mobile*) em regime de comodato, conforme especificações deste Termo de Referência.

5. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM MONITORADOS

5.1. A quantidade de veículos a serem rastreados e monitorados é de 150 (cento e cinquenta) relacionados no anexo I deste Termo de Referência.

5.2. A quantidade de veículos licitada é maior que a existente na relação de veículos, pois estamos em processo de renovação de frota, o que ocorrera no primeiro ano de contrato.

5.3. Por intermédio das cotações de preços, determinamos o orçamento estimado do valor total para proceder a contratação supra, conforme descrito no Quadro 01:

Quadro 01 – Quantidade de veículos a serem atendidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL POR VEÍCULO (R$)	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de		150		

	monitoramento e rastreamento de veículos pertencentes à frota do **TRIBUNAL** localizados na capital e comarcas do interior do Estado de Rondônia, por intermédio da tecnologia GPS (*Global Positioning System*), combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (*General Packet Radio Service*) por meio da rede de cobertura celular GSM (*Global System for Mobile*) em regime de comodato, conforme especificações deste Termo de Referência.				

6. DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS (DATA CENTER)

6.1. Os dados apurados pelo sistema de monitoramento e rastreamento deverão ser armazenados por meio de Data Center Profissional com as seguintes características mínimas:

6.1.1 O software do sistema, bancos de dados e firewall deverão estar instalados de forma redundante em Data Center Profissional da contratada, de forma endereçar os dados dos veículos para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, garantindo o acesso a internet e toda a segurança necessária a prestação dos serviços contratados.

6.1.2. As informações coletadas no banco de dados deverão ser armazenadas contendo data, hora, velocidade, rota, localidade e ignição de cada veículo da frota, disponíveis para consulta por um período retrospectivo mínimo de 2 anos.

6.1.3. Caso haja interrupção do serviço no Data Center Profissional principal, o serviço deverá ser reativado por meio do Data Center Profissional secundário, no tempo máximo de 30 minutos.

7. DA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDIMENTO DO TRIBUNAL

7.1. Para atendimento do **TRIBUNAL** quanto aos serviços de monitoramento e rastreamento a Contratada deverá disponibilizar central telefônica com as características mínimas seguintes:

7.1.1. Deverá ser própria da Contratada, com pessoal habilitado para prestar suporte e assistência técnica relativa aos serviços contratados;

7.1.2. Deverá atender somente aos usuários do **TRIBUNAL** devidamente cadastrado(s) e identificado(s), cada um com nível hierárquico pré-configurado, nos termos do item 9.3 deste Termo de Referência.

7.1.2.1. Permitir que o usuário, conforme seu nível hierárquico solicite remotamente configurações no sistema de monitoramento e rastreamento, envio de comandos, localização e informações para recuperação dos veículos, programação de limites geográficos virtuais e outras funcionalidades dos serviços contratados.

7.1.2.2. A solicitação feita pelo usuário deverá ser atendida imediatamente.

7.1.3. Funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

7.1.4. O telefone para atendimento deverá ser preferencialmente de discagem gratuita 0800. Não sendo esse o caso, a solicitação de atendimento feita pelo **TRIBUNAL** deverá ser disponibilizada mediante telefone com discagem de custo local, na hipótese de a central telefônica estar situada fora do Estado de Rondônia.

7.1.5. Contatar os órgãos de Segurança Pública nos casos de furto, roubo ou sequestro.

8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MÓDULO AVL (*AUTOMATIC VEHICLE LOCATION*)

8.1. Para atendimento dos serviços, a Contratada instalará os módulos AVL nos veículos do **TRIBUNAL**, constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, em sistema comodato. Os custos da instalação deverão estar inclusos no valor da contratação.

8.2. Os Módulos AVL deverão apresentar as seguintes características mínimas:

8.2.1. Receber informações de posicionamento do satélite (latitude e longitude) e os enviar ao "Data Center", através do canal de dados GPRS, disponibilizando para o PJRO a localização precisa do veículo, com uma margem de erro máxima de 5 (cinco) metros, em qualquer parte do território nacional;

8.2.2. Tecnologia de comunicação via GSM/GPRS;

8.2.3. Tecnologia de localização via GPS;

8.2.4. Antena GPS/GSM, com opção para antena de GPS externa;

8.2.5. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900MHz) GSM/GPRS/EDGE;

8.2.6. Com 01 (um) ou 02 (dois) “sim cards” e segurança por meio de PIN (personal identification number);

8.2.7. Tensão de alimentação: 9 v a 35 v;

8.2.8. Bateria interna de 650 a 850 mAH;

8.2.9. Temperatura de operação mínima: -10ºC a +70ºC;

8.2.10. Mínimo de 2 portas para entradas;

8.2.11. Mínimo de 2 portas para saída;

8.2.12. Armazenar, em memória local, no mínimo as últimas 10.000 posições e manter a discagem até receber a continuação da conexão, para possibilitar a reconstituição dos trajetos percorridos nos locais onde houver perda temporária do sinal de telefonia celular;

8.2.13. Ser homologado pela ANATEL;

8.2.14. Os Módulos AVL deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

8.2.14.1. Transmitir à central de controle a situação atual do veículo;

8.2.14.2. Permitir a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;

8.2.14.3. Permitir a alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados aos Módulos AVL;

8.2.14.4. Permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

8.2.15. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria.

8.2.16. Os Módulos AVL deverão vir pré-configurados com cerca eletrônica ativada na divisa entre o Estado de Rondônia e a República da Bolívia, efetuando o bloqueio automático do motor do veículo por meio do corte da ignição do motor ou combustível, em todas as ocorrências que algum veículo do **TRIBUNAL** ultrapassar a cerca eletrônica sentido Estado de Rondônia para República da Bolívia.

8.2.17. Os módulos AVL deverão ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa;

8.2.18. Os Módulos AVL, ao sofrerem algum tipo de violação, deverão emitir um sinal para a central de monitoramento e rastreamento para que sejam tomadas as ações determinadas para apuração dos fatos;

8.2.19. Os custos gerados pela comunicação necessária ao funcionamento dos Módulos AVL com operadoras de telefonia celular são de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao **TRIBUNAL**.

8.2.20. A empresa contratada deverá oferecer o serviço de assistência técnica aos Módulos AVL instalados nas seguintes condições:

8.2.21. Os Módulos AVL deverão possuir garantia da empresa contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

8.2.22. No caso de pane nos Módulos AVL, deverão ser substituídos incondicionalmente por um novo, não cabendo de forma alguma módulos objetos de reparo.

8.2.23. Os custos advindos da substituição são de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao **TRIBUNAL**.

8.3. As instalações dos equipamentos de rastreamento nos veículos do **TRIBUNAL** serão executados pela **CONTRATADA** nos pontos solicitados previamente pelo gestor, no município de Porto Velho – RO e nas comarcas do interior, podendo estes pontos serem alterados, a critério da **TRIBUNAL**.

9. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO

9.1. Além de disponibilizar e instalar os equipamentos embarcados, a contratada também deverá disponibilizar gratuitamente via web (internet) em Website seguro (https), acesso a software de monitoramento e rastreamento que atenda a todos os requisitos técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência.

9.2. O software deverá permitir o controle, o gerenciamento, o monitoramento e o rastreamento da frota do **TRIBUNAL**, por meio da combinação da tecnologia de transmissão de dados GSM/GPRS e localização GPS.

9.3. Possibilitar a habilitação de, no mínimo, 10 (dez) usuários indicados pelo Tribunal com *login* e senhas distintas que possibilitem diferentes níveis de serviço, para acesso ao software no Website.

9.4. Customizar a formatação das consultas e dos relatórios baseados nos dados disponíveis no

sistema de monitoramento e rastreamento, caso a apresentação dos dados sejam considerados insatisfatórios pelo **TRIBUNAL**.

9.5. Permitir o cadastramento de motorista(s) por veículo(s), visando identificar seu condutor quando houver necessidade.

9.6. Ministrar treinamento para, no mínimo, 10 (dez) usuários indicados pelo **TRIBUNAL** que ficarão responsáveis pela gestão do software de monitoramento e rastreamento, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL**. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Tribunal, com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria – Porto Velho/RO.

9.6.1. A carga horária mínima do treinamento dos usuários indicados pelo **TRIBUNAL** acerca da operação do software será de 06 horas/aula.

9.7. Os custos gerados pela disponibilização do software, bem como, do treinamento, são de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao **TRIBUNAL**.

10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Finalizar a instalação dos Módulos AVL nos veículos da frota do **TRIBUNAL** no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. O software de monitoramento/rastreamento deverá estar totalmente funcional no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.3. O Tribunal terá prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para:

10.3.1. Habilitar os usuários indicados pelo gestor do contrato com *login* e senhas distintas que possibilitem diferentes níveis de serviço, para acesso ao software no Website.

10.3.2. Possibilitar acesso do software de monitoramento/rastreamento simultaneamente, no mínimo, a 10 (dez) computadores do Tribunal e 02 (dois) computadores externos (particulares), indicados pelo Gestor do Contrato.

10.3.3. Ministrar treinamento, no mínimo, a 10 usuários indicados pelo gestor do contrato que ficarão responsáveis pela gestão do software de monitoramento/rastreamento.

10.3.4. Possibilitar acesso a central telefônica de monitoramento/rastreamento aos usuários habilitados indicados pelo gestor do contrato.

10.4. O software de monitoramento/rastreamento deverá atualizar a posição da frota, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos;

10.5. Substituir os Módulos AVL em caso de pane, incondicionalmente por um novo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis nos veículos localizados na capital, e 4 (quatro) dias úteis nos veículos localizados no interior do Estado, a contar do recebimento da solicitação feita pelo gestor do contrato.

10.6. Suspender o serviço de monitoramento e rastreamento nos veículos do **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação feita pelo gestor do contrato.

10.7. Ativar o serviço de monitoramento e rastreamento suspenso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação feita pelo gestor do contrato.

10.8. Transferir o serviço de monitoramento/rastreamento entre os veículos do **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis nos veículos localizados na capital, e 4 (quatro) dias úteis nos veículos localizados no interior do Estado, a contar do recebimento da solicitação feita pelo gestor do contrato.

11. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO

11.1. Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, que comprove o registro ou a inscrição da empresa licitante, autorizando explorar o serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, via satélite;

11.2. Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assumir todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, manutenção do equipamento, etc.

12.2. Prestar suporte ao **TRIBUNAL** por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e email, com funcionamento 24 horas por dia, tanto para utilização da página na internet e do software de monitoramento, quanto para eventuais problemas técnicos que ocorram no sistema e equipamentos; Acompanhamento por analista/técnico, em Porto Velho (RO);

12.3. A contratação dos serviços ora especificados se darão por meio de Comodato dos equipamentos de rastreamento;

12.4. Manter sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento e rastreamento, sob pena de responsabilidade, bem como, de todo e qualquer assunto de interesse do **TRIBUNAL**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus funcionários nesse sentido. A Contratada deverá reportar-se única e exclusivamente ao **TRIBUNAL**.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, ou de materiais empregados. O **TRIBUNAL** informará à Contratada prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

12.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em conseqüência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

12.7. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contato com o gestor do contrato.

12.8. Comunicar, por escrito, eventual paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação do **TRIBUNAL**.

12.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

12.10. Dar plena e total garantia quanto à qualidade do serviço fornecido, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato.

12.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **TRIBUNAL**.

12.12. A contratada é obrigada a executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **TRIBUNAL**.

12.13. Fornecer ao **TRIBUNAL** relação atualizada dos funcionários credenciados que efetuarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos, para terem acesso às dependências do Tribunal. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente nova relação com as devidas atualizações;

12.14. Apresentar os funcionários responsáveis pelo serviço, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;

12.15. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, sempre por intermédio de funcionários treinados e habilitados, com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

12.16. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

12.17. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os serviços, peças e acessórios aplicados nos veículos do **TRIBUNAL**, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação do serviço objeto deste Termo de Referência.

12.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

12.19. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizado pelo **TRIBUNAL**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4. Responsabilizar-se pela instalação do módulo, fornecido pela contratada, em oficina de concessionária autorizada pelo fabricante, visando preservar a garantia dos veículos, que estão em vigência de garantia pelo fabricante.

14. DOS PREÇOS

14.1. Os preços propostos serão apresentados da seguinte forma:

14.1.1 Valor diário por veículo monitorado e rastreado;

14.1.2. Valor total mensal da frota monitorada e rastreada;

14.1.3. Valor total anual da frota monitorada e rastreada.

14.2. Nos preços relacionados na proposta para execução do objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos também todos os gastos com ferramentas, materiais, custos para disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos, depreciação de máquinas, entre outros.

14.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, seguros embalagens, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, manutenção do equipamento...) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

14.4. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total. Os preços também deverão ser consignados na proposta com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

14.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Trata-se de serviço de execução indireta, realizado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, inciso VIII, “b” da Lei n. 8.666/93.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução Normativa n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto deste Termo terá como Gestor o Chefe do Serviço de Transporte (SET/TJRO), Sr. Gilberto Pereira Da Cruz e como Fiscal na Capital, o Chefe de Seção de Controle de Combustível e Manutenção (SECOB/ TJRO), Sr. Edilson Natalino da Silva Fernandes e nas comarcas do interior, o (a) Assistente de Direção do Fórum ou outro servidor indicado pela Administração do Fórum.

16.2. O gestor, auxiliado pelos fiscais, deverá promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16.3. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede do Tribunal de Justiça, no Serviço de

Transporte (SET/TJRO), situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, telefone (69) 3217—1176.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou assinar o Contrato, ou receber Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

17.2. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

17.3. A Contratada estará sujeita à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, até o limite do 10º (décimo) dia consecutivo de atraso, quando, por ocorrência:

a) iniciar ou finalizar com atraso injustificado, a instalação dos Módulos AVL nos veículos da frota do **TRIBUNAL**;

b) disponibilizar com atraso injustificado, o acesso ao software de monitoramento e rastreamento com todas as suas funcionalidades operantes;

c) habilitar com atraso injustificado, os usuários indicados pelo Tribunal com *login* e senhas distintas para acesso ao software no website;

d) possibilitar com atraso injustificado, acesso do software de monitoramento e rastreamento em, no mínimo, 10 (dez) computadores do Tribunal e 02 (dois) computadores externos (particulares) indicados pelo gestor do contrato;

e) ministrar com atraso injustificado, treinamento aos usuários indicados pelo gestor do contrato que ficarão responsáveis pela gestão do software de monitoramento e rastreamento;

f) possibilitar com atraso injustificado, o acesso a central telefônica de monitoramento e rastreamento pelos usuários indicados pelo gestor do contrato.

17.3.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo atraso, cumprir-se-á o disposto no subitem 17.14 deste Termo de Referência.

17.4. A Contratada estará sujeita à multa diária de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, até o limite do 4º (quarto) dia útil de atraso, quando, por ocorrência:

17.4.1 Substituir com atraso injustificado o Módulo AVL;

17.4.2. Suspender, ativar e/ou transferir com atraso injustificado o serviço de monitoramento/rastreamento nos veículos do **TRIBUNAL**.

17.5. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite do 4º (quarto) dia útil de atraso de que trata o subitem 17.4, cumprir-se-á o disposto no subitem 17.14 deste Termo de Referência.

17.6. A interrupção injustificada na atualização da posição da frota por meio do software de monitoramento/rastreamento, sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, a cada 5 (cinco) minutos de interrupção, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal estimado para o Contrato.

17.7. Se a Contratada deixar de disponibilizar para consulta as informações armazenadas no banco de dados referente à movimentação da frota do **TRIBUNAL** (veja subitem 6.1.2), ficará sujeita à multa diária de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal estimado para o Contrato.

17.8. A interrupção injustificada no funcionamento da central telefônica de monitoramento/rastreamento (veja subitem 7.1.3) sujeitará a Contratada à multa diária de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal estimado para o Contrato.

17.9. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) de que tratam os subitens 17.6, 17.7 e 17.8, cumprir-se-á o disposto no subitem 17.14 deste Termo de Referência.

17.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

17.11. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos para as obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

17.12. Vencido os prazos propostos para as obrigações pactuadas, o **TRIBUNAL** oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para cumprimento das obrigações assumidas. A partir da data limite considerar-se-á recusada, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.14 deste Termo.

17.13. O cumprimento das obrigações assumidas nos subitens anteriores até a data limite de que trata o subitem 17.12, não isenta a Contratada da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 17.3 a 17.10 deste Termo, conforme o caso.

17.14. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

17.15. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal, serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

17.16. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

17.17. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

17.18. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.19. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.2. A quantidade estimada do objeto deste Termo, não constitui qualquer compromisso do Tribunal com a Contratada, podendo o objeto do Contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

18.3. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se com índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

18.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do Contrato:

18.4.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

18.4.2. Será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal;

18.4.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida da Lei n. 8.666/93.

18.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19. DO PAGAMENTO

19. 1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

19.2. Para pagamento, será considerado o valor mensal para rastrear cada veículo do **TRIBUNAL**, totalizando a quantidade de veículos efetivamente rastreada no período.

19.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do gestor do contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

19.3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório dos veículos efetivamente monitorados e rastreados no período “mês”.

19.4. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

19.4.1. O **TRIBUNAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, observando o prévio e regular processo administrativo.

19.5. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada do relatório dos veículos efetivamente monitorados e rastreados no período "mês", o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicado qualquer ônus para o Tribunal.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta no corrente exercício por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1278.2998 – Manter a Administração da Unidade.

Item	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da Despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Manutenção e Serviços do PJRO	Manter a Administração da Unidade	Serviço de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos da frota do PJRO - Capital e Interior	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19 – Manutenção e Conservação de Veículos

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

21.1. Inicialmente será contratado o serviço para os veículos da frota do Tribunal de Justiça Rondônia, localizado no Município de Porto velho (capital) em total de 85 (oitenta e cinco) veículos.

21.2. A contratação dos demais itens será realizada por etapas durante a vigência do Contrato e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse do Poder Judiciário e de acordo com o crédito orçamentário.

24. CONCLUSÃO

24.1. Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência no intuito de conceituar o objeto e as especificidades do contrato com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar a, com o fito de encetar processo licitatório para contratação de empresa que preste serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, pertencentes à frota do **TRIBUNAL** localizados na capital e interior do Estado de Rondônia.

24.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores a ser elaborado pela Divisão de Aquisição e Contratação – DIAC. Os valores indicados não vinculam os participantes, os quais poderão adotar preços correspondentes à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para a Administração.

Elaboração:

Halyny Carla de Jesus **Cad. 204.196-0**	**Gilberto Pereira da Cruz** **Chefe de Transporte**

Colaboração:	Gustavo Luíz Sevegnani Nicocelli Diretor da Divisão de Pessoal

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE PORTO VELHO

VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL

	PLACA	MODELO	ANO	À DISPOSIÇÃO
1	**NDY-2901**	Hillux SW4 3.0	**2008**	Presidência
2	**NCR-9298**	Pajero Dakar	**2012**	Vice-Presidência
3	**NDN-9140**	Focus 1.6	**2005**	Corregedoria Geral da Justiça

VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL

	PLACA	MODELO	ANO	À DISPOSIÇÃO
4	**NCQ-3401**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Alexandre Miguel
5	**NCQ-3411**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Desª Ivanira Feitosa Borges
6	**NCQ-3421**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Desª Marialva Daldegan Bueno
7	**NCQ-3431**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Paulo Kiyosshi Mori
8	**NCQ-3441**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Desª Zelite Andrade Carneiro
9	**NCQ-3451**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Valter Waltenberg Júnior
10	**NCQ-3461**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Sansão Saldanha
11	**NCQ-3471**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Renato Martins Mimessi
12	**NCQ-3491**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Oudivanil de Marins
13	**NCQ-3501**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Rowilson Teixeira
14	**NCQ-3511**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Valter de Oliveira
15	**NCQ-3521**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Péricles Moreira Chagas
16	**NDN-9150**	Focus 1.6	**2005**	Gab. Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia
17	**NDN-9160**	Focus 1.6	**2005**	Gab. Des. Eurico Montenegro Júnior
18	**NCQ-3481**	Corolla 1.7	**2005**	Gab. Des. Gilberto Barbosa Batista dos Santos
19	**NDN-9290**	Focus 1.6	**2005**	Gab. Des. Daniel Ribeiro Lagos
20	**NDA-0559**	Siena 1.0	**2005**	Gab. Des. Isaías Fonseca Moraes
21	**NEA-6768**	Hillux 2.5	**2010**	Corregedoria Geral da Justiça – Viagem
22	**OHN-9098**	Pajero Dakar	**2012**	Corregedoria Geral da Justiça – Viagem

VEÍCULOS DE SERVIÇO

	PLACA	MODELO	ANO	À DISPOSIÇÃO
23	**NBQ-2157**	Vectra 2.2	**2000**	Serviço de Transporte – SET
24	**NBQ-2227**	Vectra 2.2	**2000**	Serviço de Transporte – SET
25	**NDA-1440**	Celta 1.0	**2003**	Adm. Juizado da Infância e Juventude – JIJ
26	**NBL-5105**	Palio 1.3	**2005**	Segurança Institucional
27	**NBL-5125**	Palio 1.3	**2005**	Adm. Fórum Cível
28	**NBN-7315**	Palio 1.3	**2005**	Adm. Fórum Criminal
29	**NBN-2845**	Palio 1.3	**2005**	Protocolo Edifício-Sede
30	**NBN-2555**	Palio 1.3	**2005**	Adm. Juizados Especiais Cíveis e Criminais, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis,
31	**NBQ-0995**	Palio 1.3	**2005**	Divisão de Compras – DICOMP
32	**NDA-0309**	Siena 1.0	**2005**	Presidência
33	**NEB-1489**	Fox 1.0	**2008**	Comissariado Juizado da Inf. e Juventude - JIJ
34	**NDU-8411**	Gol 1.6	**2009**	Serviço de Transporte – SET
35	**NDU-8551**	Gol 1.6	**2009**	Serviço de Transporte – SET
36	**NDY-2781**	Gol 1.6	**2009**	Serviço de Transporte – SET
37	**NDU-8541**	Gol 1.6	**2009**	Adm. Fórum Sandra Nascimento
38	**NDU-8521**	Gol 1.6	**2009**	Serviço de Transporte – SET
39	**NDY-2801**	Gol 1.6	**2009**	Segurança Institucional
40	**NDU-8561**	Gol 1.6	**2009**	1ª e 2º Vara de Execuções Fiscais, Arquivo Geral, Malote e Fórum Sandra Nascimento
41	**NDU-8491**	Gol 1.6	**2009**	Serviço de Transporte – SET
42	**NDO-7579**	Gol 1.6	**2010**	Serviço de Transporte – SET
43	**NDO-7539**	Gol 1.6	**2010**	Serviço de Transporte – SET
44	**NCL-2759**	Parati 1.6	**2010**	Serviço de Transporte – SET
45	**NCP-0759**	Parati 1.6	**2010**	Secretaria Judiciária / Escola da Magistratura
46	**NDO-7589**	Gol 1.6	**2010**	Serviço de Transporte – SET
47	**NCY-4017**	Fiesta 1.6	**2011**	EMERON – Escola da Magistratura

TRANSPORTE DE CARGA LEVE

	PLACA	MODELO	ANO	À DISPOSIÇÃO
48	**NBI-2615**	Kombi 1.6	**1999**	Divisão de Patrimônio – DIPAT
49	**NBI-2635**	Kombi 1.6	**1999**	Serviço de Transporte – SET
50	**NBI-5217**	Bandeirante	**1999**	Serviço de Transporte – SET
51	**NCK-5199**	S-10 2.8	**2003**	Dep. de Engenharia e Arquitetura – DEA

52	**NDF-0430**	Caminhão-7-110	**2004**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
53	**NDM-8920**	Gab. Odont. Móvel	**2005**	Serviço Médico – SEMED
54	**NDS-4530**	Furgovan	**2005**	Divisão de Almoxarifado – ALMOX
55	**NDQ-3850**	F-250	**2005**	Serviço de Transporte – SET
56	**NDQ-3980**	F-250	**2005**	Serviço de Transporte – SET
57	**NDT-0660**	F-350	**2005**	Divisão de Patrimônio – DIPAT
58	**NDY-2371**	Hillux 2.5	**2008**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
59	**NDY-2391**	Hillux 2.5	**2008**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
60	**NDY-8311**	Hillux 2.5	**2008**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
61	**HJW-6435**	F-350	**2008**	Divisão de Patrimônio – DIPAT
62	**NCJ-1101**	Boxer (furgão)	**2009**	Serviço de Transporte – SET
63	**NEA 6498**	Hillux 2.5	**2010**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
64	**NEA 6378**	Hillux 2.5	**2010**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
65	**NBX-3589**	S-10 2.8	**2010**	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
66	**OHQ-3640**	Ranger	**2011**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
67	**OHQ-9890**	Ranger	**2011**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
68	**OHQ-9900**	Ranger	**2011**	Serviço de Transporte – SET – Viagem
69	**NBM-5981**	Caminhão-Cargo 2428	**2011**	Serviço de Transporte – SET – Viagem

TRANSPORTE COLETIVO				
	PLACA	**MODELO**	**ANO**	**À DISPOSIÇÃO**
70	**NCM-1929**	Microônibus	**2000**	Serviço de Transporte – SET
71	**NCM-2709**	Microônibus	**2000**	Serviço de Transporte – SET
72	**NCM-7299**	Microônibus	**2000**	Serviço de Transporte – SET
73	**NCA-6820**	Sprinter	**2000**	Comissariado Juizado da Inf. e Juventude - JIJ
74	**NCA-7250**	Sprinter	**2000**	Centro de Treinamento / Escola da Magistratura
75	**NCA-7290**	Sprinter	**2000**	Serviço de Transporte – SET
76	**NCA-6890**	Sprinter	**2000**	Serviço de Transporte – SET
77	**NDK-2180**	Maxivan	**2004**	Serviço de Transporte – SET
78	**NDK-2170**	Maxivan	**2004**	Serviço de Transporte – SET
79	**NDS-4490**	Microônibus	**2005**	Serviço de Transporte – SET
80	**NCR-7713**	Kombi 1.6 Lotação	**2005**	Dep. de Engenharia e Arquitetura – DEA
81	**NCT-2921**	Kombi 1.6 Lotação	**2005**	Serviço de Transporte – SET
82	**NDT-3370**	Kombi 1.6 Lotação	**2005**	Serviço de Transporte – SET

83	**NCR-7703**	Kombi 1.6 Lotação	**2006**	Serviço de Transporte – SET
84	**NCP-7442**	Microônibus	**2006**	Serviço de Transporte – SET
85	**OHN-7328**	TRANSIT VAN	**2013**	Serviço de Transporte – SET
86	**OHN-7338**	TRANSIT VAN	**2013**	Serviço de Transporte – SET
87	**OHN-7348**	TRANSIT VAN	**2013**	Serviço de Transporte – SET
88	**OHN-7358**	TRANSIT VAN	**2013**	Serviço de Transporte – SET
89	**OHN-7368**	TRANSIT VAN	**2013**	Serviço de Transporte – SET
90	**OHN-7378**	TRANSIT VAN	**2013**	Serviço de Transporte – SET
91	**NDR 9368**	Doblô Atractive 1.4	**2012**	Serviço de Transporte – SET
92	**NDR 9338**	Doblô Atractive 1.4	**2012**	Serviço de Transporte – SET
93	**OHL 9948**	Doblô Atractive 1.4	**2012**	Serviço de Transporte – SET
94	**NDR 9408**	Doblô Atractive 1.4	**2012**	Serviço de Transporte – SET
95	**NBQ 9931**	Doblô Atractive 1.4	**2012**	Serviço de Transporte – SET
96	**NDP-7178**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
97	**NDP-7188**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
98	**NDP-7258**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
99	**NDP-7288**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
100	**NDP-7308**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
101	**NDP-7738**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
102	**NDP-7768**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
103	**NDP-7568**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
104	**NDP-7668**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
105	**NDP-7728**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET
106	**NDP-7428**	Kombi 1.4	**2009**	Serviço de Transporte – SET

MOTOCICLETAS				
	PLACA	**MODELO**	**ANO**	**À DISPOSIÇÃO**
107	**NCK-5651**	CG 125	**2003**	Adm. Juizado da Infância e Juventude – JIJ
108	**NCQ-6949**	YBR 125	**2004**	Divisão de Almoxarifado – ALMOX
109	**NCQ-6939**	YBR 125	**2004**	Adm. Centro de Treinamento
110	**NDG-5760**	YBR 125	**2004**	Serviço de Transporte – SET
111	**NDH-1650**	YBR 125	**2004**	Adm. Fórum Criminal
112	**NDD-7681**	XR250	**2006**	Assessoria Militar – ASMIL

VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DAS COMARCAS DO INTERIOR

VEÍCULOS DE SERVIÇO

	PLACA	MODELO	ANO	À DISPOSIÇÃO
113	**NBX-4501**	Palio Young 1.0	**2001**	Comarca de Ariquemes
114	**NBX-1341**	Palio Young 1.0	**2001**	Comarca de Rolim de Moura
115	**NBX-1361**	Palio Young 1.0	**2001**	Comarca de Vilhena
116	**NBN-7425**	Palio 1.3	**2005**	Comarca de Cacoal

TRANSPORTE DE CARGA LEVE

	PLACA	MODELO	ANO	À DISPOSIÇÃO
117	**NCD-1327**	Kombi 1.6	**2005**	Comarca de Jaru
118	**NDP-7808**	Kombi 1.4	**2009**	Comarca de Buritis
119	**NDP-7948**	Kombi 1.4	**2009**	Comarca de Machadinho do Oeste
120	**NDP-7518**	Kombi 1.4	**2009**	Comarca de Alta Floresta do Oeste
121	**NDP-7528**	Kombi 1.4	**2009**	Comarca de Guajará-Mirim
122	**NDP-7688**	Kombi 1.4	**2009**	Comarca de Costa Marques
123	**NDP-7298**	Kombi 1.4	**2009**	Comarca de Espigão do Oeste
124	**NDR9608**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Jaru
125	**NDR 9448**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Colorado do Oeste
126	**NDR 9438**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Cerejeiras
127	**NDR 8498**	Doblô Adventure 1.8	**2013**	Comarca de Vilhena
128	**NDR 8528**	Doblô Adventure 1.8	**2014**	Comarca de Pimenta Bueno
129	**NDR 9648**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Rolim de Moura
130	**NDP-7738**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Presidente Médici
131	**NDR 9468**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Ouro Preto do Oeste
132	**NDR 9258**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Santa Luzia do Oeste
133	**NDR 9268**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de São Miguel do Guaporé
134	**NDU 4108**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de São Francisco do Guaporé
135	**NDR 9638**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Alvorada do Oeste
136	**NDR 9498**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Nova Brasilândia do Oeste
137	**NDR 9538**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Ji-Paraná
138	**NDR 9308**	Doblô Adventure 1.8	**2012**	Comarca de Cacoal

TRANSPORTE COLETIVO

	PLACA	MODELO	ANO	À DISPOSIÇÃO
139	**NCA-6899**	Sprinter	**2000**	Comarca de Ji-Paraná
140	**NCA-6499**	Sprinter	**2000**	Comarca de Ariquemes

OUTROS VEÍCULOS – MOTOCICLETAS				
	PLACA	**MODELO**	**ANO**	**À DISPOSIÇÃO**
141	**NCK-6031**	CG 125	**2003**	Comarca de Vilhena
142	**NCQ-6929**	YBR 125	**2004**	Comarca de Cacoal

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 106/2013

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	VALOR MENSAL (150 VEICULOS) R$	TOTAL DO ITEM ANUAL (R$)
-	1	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	12 MESES		R$_____ (valor a ser considerado para disputa no sistema comprasnet).
				TOTAL DO ITEM/GRUPO (R$)	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2013–DEC

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, ..., RG n. ....., CPF n. ....., **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0049010-72.2012.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) Item (ns) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:			CNPJ:	
Endereço:				
E-mail:		Fone:	Fax:	
Representante:		RG:	CPF:	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT./UN.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, pertencentes à frota do TJRO localizados na capital e comarcas do interior do Estado de Rondônia, por intermédio das tecnologias GPS/GSM/GPRS.	12 MESES		
TOTAL DO ITEM/GRUPO				

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo

aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, _____de _____de 20____.

....
[Ordenador de Despesa] *[Representante da Empresa]*

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO IV

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.UN.	PREÇO DE REFERÊNCIA MENSALIDADE (150 VEÍCULOS)	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL ANUAL
1	Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, pertencentes à frota do TJRO localizados na capital e comarcas do interior do Estado de Rondônia, por intermédio das tecnologias GPS/GSM/GPRS.	**12 MESES**	**R$ 9.739,50**	**116.874,00**